

Aviso de abertura

Concurso interno de docentes para a Escola Portuguesa de São Tomé e Príncipe - Centro de Ensino e da Língua Portuguesa da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação

Nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, declaro aberto o concurso interno previsto no n.º 1 do mesmo artigo, para preenchimento das vagas fixadas na Portaria n.º 361-A/2025/2, de 23 de maio.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, que regula os concursos destinados à seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário das escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e dos respetivos polos (EPERP).

Subsidiariamente, em tudo o que não estiver regulado naquele decreto-lei, é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, previsto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março, e na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso interno os docentes de carreira que pretendam a transferência de quadro e ou de grupo de recrutamento.

2.2. Os(As) candidatos(as) devem reunir os seguintes requisitos cumulativos de admissão:

2.2.1. Possuir qualificação profissional para a docência em grupo de recrutamento para o qual se candidatam.

2.2.2. Preencher os demais requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD).

2.3. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

2.4. O/A candidato/a deve reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.

3. Vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 361-A/2025/2, de 23 de maio.

3.2. O concurso interno visa a satisfação de necessidades permanentes de pessoal docente das escolas portuguesas do estrangeiro da rede pública, através da mobilidade dos docentes de carreira que pretendam concorrer a vagas de quadro das EPERP.

4. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Formação profissional (30 %)
- b) Experiência profissional (30 %)
- c) Perfil de competências (40 %)

A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

O perfil de competências é aferido através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos, o tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.

A aplicação dos critérios de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos(as) candidatos(as), apenas dos critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro;

b) Aplicação do critério previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, apenas a parte dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos(as), por ordem decrescente de classificação.

4.1. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação

Grupo de recrutamento - 240

a) Formação profissional (30 %)

Formação pretendida	Resposta	Classificação
Implementação de práticas inclusivas no ensino de Educação Visual e Tecnológica	Sim/Não	10
Educação para a cidadania	Sim/Não	5
Formação em software de edição de imagem	Sim/Não	5
Formação na construção e manutenção de páginas web	Sim/Não	10

b) Experiência Profissional (30 %)

Experiência profissional	Resposta	Classificação
Encontra-se a lecionar no ano letivo 2024/2025 na EPSTP-CELP	Sim/Não	15
Ter tempo de serviço prestado em EPERP ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa	Sim/Não	5
Participação em projetos de autonomia e flexibilidade curricular organizados por ano de escolaridade	Sim/Não	5
Participação em projetos internacionais	Sim/Não	5

c) Perfil de competências (40 %)

Entrevista profissional	Classificação
Motivação, interesse e sentido de responsabilidade	10
Capacidade de comunicação e trabalho em equipa	10
Aplicação de pedagogias diferenciadas e inovadoras	10
Domínio de ferramentas digitais	10

4.2. São critérios de desempate:

Encontra-se a lecionar no ano letivo 2024/2025 na EPSTP-CELP

Ter conhecimento do Projeto Educativo da Escola

Ter conhecimento da realidade socioeconómica de São Tomé e Príncipe

4.3. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que o solicitem ao júri, os(as) candidatos(as) têm acesso ao conteúdo das atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

5. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada entre as **10:00 horas do dia 3 de junho de 2025** e as **18:00 horas do dia 9 de junho de 2025**, de Portugal continental, correspondente a 5 dias úteis.

6. Forma de apresentação da candidatura

6.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

6.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de exclusão da candidatura.

6.3. Sendo o/a candidato/a opositor/a a vários concursos, deve ordenar as suas preferências de colocação.

7. Documentos a apresentar

7.1. O/A candidato/a comprova os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensado/a da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, com exceção do registo criminal atualizado ou da declaração de autorização de acesso ao mesmo.

7.2. Para efeitos do ponto anterior, os(as) candidatos(as) devem apresentar nesta escola ou efetuar *upload* submeter em formato digital, para além de outros que venham a ser solicitados, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação indicado na candidatura;
- b) Certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;

c) Declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento, em que realizaram o estágio pedagógico, quando aplicável;

d) Despacho de homologação da classificação profissional publicado no Diário da República, para comprovação da qualificação profissional, quando aplicável;

e) Certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em escolas portuguesas no estrangeiro da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa;

f) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando aplicável;

h) Documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos(as) titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, quando aplicável.

i) Procuração que confere poderes para apresentação da sua candidatura por outrem, quando aplicável.

7.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de apresentação da candidatura, sendo carregados digitalmente através de upload na aplicação do SIGRHE, entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

8. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso:

8.1. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;

8.2. Não apresentarem a documentação em conformidade com o disposto no ponto 7 deste aviso de abertura;

8.3. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

- a) O nome;
- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;
- d) A data de nascimento;
- e) A nacionalidade;
- f) O(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
- g) A qualificação profissional relativa ao(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
- h) O tempo de serviço prestado.

8.4. Estar inibido de exercer funções com menores.

8.5. Não aplicação do critério “Perfil de competências” devido à falta de comparência do/a candidato/a à entrevista profissional de seleção.

8.6. Não apresentação da procuração que confere poderes para apresentação da candidatura por outrem, quando aplicável.

9. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

9.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri, constituído nos termos e com as competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, e cuja composição é a constante do ponto 15 do presente aviso, verifica os elementos apresentados pelos(as) candidatos(as), designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

9.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

9.3 O júri elabora e publicita no sítio na Internet desta escola, bem como em edital afixado nas suas instalações e no sítio na Internet da DGAE, acessível através do Portal Único de Serviços, as listas provisórias de admissão e de exclusão, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

10. Reclamação

10.1. Após a divulgação das listas provisórias de admissão e de exclusão, os(as) candidatos(as) dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE.

10.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos(às) candidatos(as) no prazo de quinze dias úteis.

11. Listas definitivas de colocação e de exclusão

11.1. Terminado o prazo de quinze dias úteis a que se refere o ponto 10.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os(as) candidatos(as) ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

11.2. Caso subsista empate após a aplicação dos critérios de desempate definidos por esta escola, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos(as) com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos(as) com maior idade;
- e) Candidatos(as) com o número de candidatura mais baixo.

11.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet desta escola e da DGAE, após homologação pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, na segunda quinzena de julho.

12. Recurso Hierárquico

Das listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e de não colocação dos candidatos pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

13. Aceitação da colocação

13.1. Os(As) candidatos(as) colocados(as) no concurso interno desta escola, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

13.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro desta escola para efeitos do presente concurso.

14. Apresentação

14.1. Os(As) candidatos(as) colocados(as) no concurso interno, devem apresentar-se nesta escola no 1.º dia útil do mês de setembro.

14.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença ou outro previsto na lei, não puder ser presencial, deve o/a candidato/a colocado/a comunicar o facto a esta escola e apresentar o respetivo documento comprovativo no prazo de cinco dias úteis.

14.3. O não cumprimento do dever de apresentação determina a anulação da colocação obtida.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, com a seguinte composição:

- Presidente: Manuela Maria de Almeida Costeira
- 1.º Vogal efetivo que substituí o presidente nas suas faltas e impedimentos: Margarida Isabel dos Santos Pinto Moura
- 2.º Vogal efetivo: Maria Helena Bernardo Massano
- 1.º Vogal suplente: Filipe José Carvalho da Costa
- 2.º Vogal suplente: António Pedro de Albuquerque Lorena Santos

15.2. Os vogais são designados pelo Conselho Pedagógico nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro.

15.3. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria simples e sempre por votação nominal.

15.4. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os(as) candidatos(as) ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.5. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.6. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 2 de junho de 2025,

A Diretora

Anexo I - Vagas do Concurso Interno

Grupos de recrutamento - 240	
Número de vagas a concurso	1